



**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE PROCURADORES Nº 01, de 18 de  
setembro de 2025.**

**Dispõe sobre os procedimentos de avaliação de desempenho e de progressão na Carreira de Procurador de Universidade no âmbito da UNICAMP.**

A Comissão de Avaliação de Procuradores, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Deliberação CAD-A-01/2011, baixa a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** - Os procedimentos de avaliação de desempenho e de progressão dos Procuradores de Universidade na carreira de Procurador serão realizados anualmente, observando os critérios de mérito e antiguidade, conforme disposto na Deliberação CAD-A-01/2011 e na presente Instrução.

**Art. 2º** - A avaliação de desempenho anual, obrigatória para todos os Procuradores de Universidade efetivos, será realizada entre os meses de maio a junho de cada ano e observará os seguintes critérios:

- I - Competência técnica e domínio jurídico nas áreas de atuação;
- II - Eficiência no atendimento das demandas sob sua responsabilidade;
- III - Dedicação e pontualidade na análise e entrega das atividades;
- IV - Zelo e ética nas obrigações funcionais;
- V – Produção e qualidade de peças jurídicas, pareceres e manifestações;
- VI - Atualização e aprimoramento técnico-profissional, relacionados à sua área de atuação.

**§1º** - Para cada um dos critérios indicados neste artigo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco).

**§2º** - Considerando as notas atribuídas, a avaliação anual do Procurador terá um dos seguintes resultados:

**I – Aprovado:** atendimento aos requisitos previstos neste artigo, com nota final igual ou superior a 21 pontos;



**II – Aprovado com recomendação:** atendimento parcial aos requisitos previstos neste artigo, com recomendação de aperfeiçoamento pontual no desempenho e nota final entre 12 e 20 pontos;

**III – Insatisfatório:** desempenho incompatível com os requisitos funcionais mínimos, ensejando o acompanhamento pela chefia para o período seguinte, com nota final igual ou inferior a 11 pontos.

**Art. 3º** - O procedimento de avaliação de desempenho consistirá em:

I – Avaliação pelo Procurador Subchefe da área (Consultiva ou Contenciosa) conforme formulário do Anexo I;

II – Manifestação do Procurador Chefe, conforme Anexo II;

III – Deliberação final pela Comissão de Avaliação de Procuradores – CAP, conforme Anexo III.

**§1º** - O Procurador tomará ciência da avaliação de desempenho antes do seu envio à CAP, podendo apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§2º** - A CAP poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos comprobatórios ao longo do processo.

**§3º** - As avaliações dos Procuradores Subchefes serão realizadas diretamente pelo Procurador Chefe, seguindo a tramitação prevista nos parágrafos anteriores.

**§ 4º** - A avaliação do Procurador Chefe e de Procuradores designados para outros cargos ou funções na UNICAMP será realizada diretamente pela CAP.

**§ 5º - O Procurador tomará ciência da** Deliberação final da CAP.

**§ 6º** - Os resultados do processo de avaliação de desempenho serão considerados nos processos de progressão futura.

**Art. 4º** - O Procurador poderá apresentar **pedido de reconsideração** sobre o resultado de sua avaliação de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do resultado.

**§1º** - O pedido será julgado pela CAP no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com decisão devidamente fundamentada.



**§2º** - Não caberá novo pedido de reconsideração após a decisão.

**Art. 5º** - A indicação de resultado insatisfatório em **três avaliações consecutivas** implicará na instauração de procedimento para apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6º** - O processo de progressão dos Procuradores será realizado anualmente pela CAP, após o processo de avaliação de desempenho, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução.

**Art. 7º** - O Procurador participará automaticamente do processo de progressão na carreira desde que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Três anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
- II – Aprovação sem recomendação na última avaliação de desempenho.

**Art. 8º** - A CAP classificará os Procuradores elegíveis ao processo de progressão, por mérito e por antiguidade, de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Média das pontuações finais das 03 (três) últimas avaliações;**
- II - Tempo de efetivo exercício na carreira de Procurador de Universidade, correspondente ao acréscimo na nota final prevista no inciso anterior de 0,5 (meio) ponto a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 40 do ESUNICAMP.

**§ 1º** - A progressão na carreira dependerá da existência de recursos orçamentários para sua implementação.

**§ 2º** - Na hipótese de insuficiência de recursos para a contemplação de todos os aprovados no processo de progressão, será observada a ordem classificatória e, em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Maior nota final na última avaliação de desempenho;
- II - Maior tempo de efetivo exercício no nível em que se encontra.

**§ 3º** - A progressão será registrada por meio de apostila funcional, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da aprovação pela CAP.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela CAP, ou, em última instância, pelo Reitor, conforme proposta do Procurador Chefe.



**Art. 10** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **Disposições Transitórias**

**Art. 1º** - Até que se completem três ciclos de avaliação de desempenho na forma prevista nesta Instrução Normativa, as progressões na carreira considerarão apenas as notas da(s) avaliação(ões) realizadas até o momento da progressão.

**Prof. Dr. Fernando Sarti**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**PROCURADOR DE UNIVERSIDADE**

**Nome do Procurador:** \_\_\_\_\_

**Área de Atuação:** (\_\_\_\_) consultiva (\_\_\_\_) contenciosa

**Período de Avaliação:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Data da Avaliação:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Avaliação**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA (0 a 5)	OBSERVAÇÕES
<b>I - Competência técnica e domínio jurídico nas áreas de atuação</b> Avalia o conhecimento jurídico e a capacidade técnica do procurador	____	
<b>II - Eficiência no atendimento das demandas sob sua responsabilidade</b> Considera a capacidade de resolução e gestão das demandas	____	
<b>III - Dedicação e pontualidade na análise e entrega das atividades</b> Avalia o cumprimento de prazos e dedicação às atividades	____	
<b>IV - Zelo e ética nas obrigações funcionais</b> Considera a conduta ética, o zelo profissional e a observância às suas obrigações funcionais	____	
<b>V - Produção e qualidade de peças jurídicas, pareceres e manifestações</b> Avalia a qualidade e a quantidade da produção jurídica	____	
<b>VI - Atualização e aprimoramento técnico-profissional relacionada à sua área de atuação</b> Considera a busca por capacitação e atualização profissional	____	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	____	

**RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS:**

---



---



---



---

**Procurador Subchefe (assinatura digital)**



## ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
PROCURADORIA GERAL  
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
PROCURADOR DE UNIVERSIDADE**

**Nome do Procurador:** \_\_\_\_\_

**Área de Atuação:** ( ) consultiva ( ) contenciosa

**Período de Avaliação:**   /  /   a   /  /  

**Data da Avaliação:**   /  /  

**MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Procurador Chefe (assinatura digital)**

**CIÊNCIA DO AVALIADO:**

Declaro ter tomado ciência da presente avaliação.

**Procurador Avaliado (assinatura digital)**



### ANEXO III

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
PROCURADORIA GERAL  
FORMULÁRIO DE DELIBERAÇÃO FINAL DA CAP  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROCURADOR DE UNIVERSIDADE**

**Nome do Procurador:** \_\_\_\_\_

**Área de Atuação:** (\_\_\_\_) consultiva (\_\_\_\_) contenciosa

**Período de Avaliação:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Data da Avaliação:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MANIFESTAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCURADORES – CAP**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

- APROVADO** - Nota final igual ou superior a 21 pontos  
 **APROVADO COM RECOMENDAÇÃO** - Nota final entre 12 e 20 pontos  
 **INSATISFATÓRIO** - Nota final igual ou inferior a 11 pontos

**RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**MEMBROS DA CAP:**

-  
-  
-  
-

**CIÊNCIA DO AVALIADO:**

Declaro ter tomado ciência da deliberação final da CAP.

**Procurador Avaliado (assinatura digital)**

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SARTI, PRÓ-REITOR, em 01/10/2025, às 09:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2F11D5D8 84B94385 8C2491C9 0502F1B5**

